ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.116/93

"FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A INCLUIR NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 1993, BEM COMO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 1993".

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1993, o seguinte programa:

47 Assistência a Educandos

47.01 Atendimento a Educandos

OBJETIVO: Dar atendimento a educandos do nosso Município.

Art.2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial sob a seguinte classificação:

06 EDUCAÇÃO E CULTURA

0602 Departamento de Educação

0602.08 Educação e Cultura

0602.0847 Assistência a Educandos

0602.0847239 Transporte Escolar

0602.08472392.037 Atendimento a Educandos

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3130 Serviços de Terceiros e Encargos

3131 Remuner.Serv.Pessoais c/183.....Cr$ 35.000.000.00

3132 Outros Serv.Encargos c/ 184.....Cr$ 35.000.000,00

Art.3º - Servirá de recursos para a cobertura de que trata o artigo anterior a redução da seguinte classificação orçamentária:

9.0.0.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA c/182.....Cr$ 70.000.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

...

GABINETE DO PREFEITO

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 11 de março de 1993:

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO